

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Objeto: “Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri”, por intermédio do Pregoeiro, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, a saber:

A interessada Nutrição Original LTDA, encaminhou pedido de esclarecimento pela BBMNet a qual questiona:

Resposta setor requisitante:

[...]

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

LOTE 02 – TROPIC 1.5 FIBER RTH (Sistema Fechado) 1000 mL – PRODIET

Divergências identificadas:

- Proteína: edital exige 16% do VET; o produto possui 15%.
- Fonte proteica: edital exige 100% caseinato de cálcio e sódio; o produto possui 54% caseinato e 46% proteína isolada de soja.
- Fibras: edital exige 20 g/L de fibra 100% solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada); o produto possui 23 g/L de mix solúvel e insolúvel (FOS e polissacarídeo de soja).
- Lipídios: edital exige 36% do VET; o produto possui 30%.

Não se trata de diferença de "dizeres ou embalagem", mas de composição nutricional distinta. A experiência assistencial da instituição demonstra melhor tolerabilidade dos pacientes, frequentemente debilitados, em pós-operatório ou com comprometimento gastrointestinal, a fórmulas com proteína 100% de origem animal, pela qualidade do perfil de aminoácidos, digestibilidade e aporte de aminoácidos essenciais. A fibra 100% solúvel foi especificada em razão da tolerância gastrointestinal, dada a maior suscetibilidade desses pacientes a distensão abdominal, diarreia, constipação e outras intolerâncias.

Conclusão: INDEFERIDO.

LOTES 04 E 15 – TROPIC 1.5 FIBER RTH (Sistema Fechado) 1000 mL – PRODIET

Conforme informado pela própria requerente, o produto possui 15% do VCT proveniente de proteínas e é classificado pelo fabricante como normoproteico. O edital exige expressamente dieta hiperproteica, com percentual superior a 20% do VET, característica central do item, destinado a pacientes com necessidades proteicas elevadas, como portadores de lesões por pressão, desnutridos ou em estados hipercatabólicos.

Ainda que o produto apresente outras características compatíveis (1,5 kcal/mL, fibras, ausência de lactose, sacarose e glúten), a aceitação de produto "similar" não afasta o atendimento aos requisitos mínimos.

Conclusão: INDEFERIDO.

LOTE 10 – CORRECTMAX (Sachê 10 g) – PRODIET

A requerente sustenta que a única divergência seria a gramatura do sachê (10 g em vez de 13 g). Contudo, a divergência determinante é o conteúdo proteico: o produto fornece 5 g de peptídeos de colágeno por sachê, metade dos 10 g exigidos. Além disso, a informação apresentada não indica o teor de prolina por sachê, não sendo possível comprovar o atendimento ao requisito de 1.290 mg por unidade.

Conclusão: INDEFERIDO.

LOTE 12 – ENERGYZIP PROTEIN 200 mL – PRODIET

Conforme informado pela própria requerente, o produto é formulado com mix de proteínas animal e vegetal, enquanto o edital exige 100% de proteína de origem animal, pelos fundamentos já expostos no Lote 02.

Quanto aos sabores, o produto é disponibilizado apenas em chocolate, enquanto o edital exige no mínimo 4 sabores. Em razão dos longos períodos de internação, o suplemento é utilizado por tempo prolongado, e a oferta de um único sabor favorece monotonia alimentar, fadiga sensorial e redução da aceitação, comprometendo o consumo da quantidade prescrita e a efetividade da terapia nutricional.

Conclusão: INDEFERIDO.

[...]

Esclarecemos que esta análise se restringe às informações fornecidas pela requerente e não impede a participação da empresa no certame com produtos que atendam integralmente às especificações do edital, os quais serão avaliados na fase de julgamento das propostas.

Considerando que a resposta ao questionamento não altera a formulação das propostas, informamos que a data da sessão permanece inalterada. Sessão: 29/09/2026 com abertura as 08h31m.

Cascavel, 22 de setembro de 2026.

Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Encarregado do Setor de Compras e Licitação/ Pregoeiro